



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 11, de 30 de Janeiro de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2023, no valor de R\$ 236.400,00 (1ª Reformulação Orçamentária).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen n.º 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas pela atual gestão;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 009/2023/Controladoria Geral;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-PI n.º 642/2022, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 575ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada dia 15 de Dezembro de 2022;

Decide:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 234.400,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 3º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

provenientes de anulações parciais no valor total de R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso III da Lei Nº 4.320/1964.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações **permanece o de R\$ 9.506.850,50** (nove milhões, quinhentos e seis mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Coren-PI nº 120/2022, observada a seguinte classificação:

I-Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.327.645,02

II-Outras Despesas Correntes: R\$ 5.737.909,06

III-Despesas Correntes: R\$9.065.554,08

IV-Investimentos: R\$ 441.296,42

V-Inversões Financeiras: R\$ 0,00


VI-Amortização da Dívida: R\$ 0,00


VII-Despesas de Capital: R\$ 441.296,42

VIII-Total das Despesas: R\$ 9.506.850,50

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 30 de Janeiro de 2023.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varoni Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF